LEI Nº 385, DE 04 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei 329, de 24 de Abril de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. O art. 14 da Lei 329, de 24 de Abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 14. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município.

IV- comprovação de conclusão do ensino médio.

Parágrafo Único. Havendo previsão na resolução regulamentadora do pleito é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, se houver, ou meio equivalente".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco/MG, 04 de maio de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal